



2049000

SIAFI

31/07/23

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
Processo Administrativo NUP: 64583.009537/2022-28

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59 de 27/03/2023, processo administrativo n.º 64583.009537/2022-28, RESOLVE registrar os preços da empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 12.416.810/0001-02, com sede na Rua Turiassu, 683, CONJ:21, Perdizes, São Paulo/SP- Cep: 05.005-001, neste ato, representada pelo senhor MAURÍCIO DAYAN HUBERMAN, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 439.382.439, SSP/SP e CPF 342.922.578-76, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico GCALC-1, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.416.810/0001-02 - ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	Pasta profilática	Grama	577	R\$ 149,82	R\$ 86.446,14

Marca: CLEANJOY
Fabricante: VOCCO
Modelo

Versão: CLEANJOY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta profilática sem parabens para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. Tipo Clean Joy da Vocco OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80230400067

16 Selante Unidade 242 R\$ 235,57 R\$ 57.007,94

Marca: CLINPROVARNISH

Fabricante: 3M

Modelo /

Versão: CLINPROVARNISH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Selante ionomérico tipo verniz. Indicado para tratamento de hipersensibilidade dentinária em raízes expostas; como selante de fôssulas e fissuras; estimula a remineralização de manchas brancas; proteção contra cárie ao redor de brackets ortodônticos. Apresentação: clicker com 10g, rende aproximadamente 80 doses. Com uma dose é possível tratar até 6 dentes. Em volta de bráquetes ortodônticos, uma dose protege até 4 dentes. Clicker com 10g. Tipo CLINPRO 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80284930245

41 Disco - uso Unidade 352 R\$ 282,00 R\$ 99.264,00
odontologia

Marca: SOF

LEX

POP

ON

Fabricante: 3M

Modelo /

Versão: SOF

LEX

POP

ON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema indicado para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionômero de vidro, composto por abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Apresentação: caixa contendo 120 discos laranjas de contorno e polimento com diâmetro de 19,05 mm (1/2 de polegada) sendo 30 discos de granulação grossa (marrom), 30 discos de granulação média (laranja escuro), 30 discos de granulação fina (laranja), 30 discos de granulação superfina (laranja claro), com centro metálico e um mandril próprio. Tipo SOF LEX POP ON SERIE LARANJA 1/2POLEGADAS da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80284939082

76 Cunha Odontológica Caixa 20,00 UN 90 R\$ 23,48 R\$ 2.113,20
REFLEXIVA

Marca: CUNHA

Fabricante: TDV

Modelo /

Versão: CUNHA

REFLEXIVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cunha transparente reflexiva. Apresentação: 20 cunhas transparentes sortidas. Cx com 20 cunhas. ANVISA: 10291220055

81 Pasta Abrasiva Unidade 292 R\$ 58,46 R\$ 17.070,32
DIAMOND

Marca: ULTRA

Fabricante: ULTRADENT

Modelo /

Versão: ULTRA

DIAMOND

POLISH

MINT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 02 seringas de 1,2ml. Padrão: Ultra Diamond Polish Mint da Ultradent OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80116980019

82 Disco - uso Unidade 310 R\$ 30,88 R\$ 9.572,80
odontologia

Marca: DIAMOND

Fabricante: FGM

Modelo /

Versão: DIAMOND

FLEX

FLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco de feltro para acabamento e polimento de dentes, próteses e restaurações em geral. Sem partes metálicas na superfície do disco, sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril. Caixa c/ 24 unidades. Diâmetro de 8mm ou 12mm. Modelo DiamondFlex ou Diamond da FGM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80172310002

84 Disco - uso Unidade 217 R\$ 144,84 R\$ 31.430,28
odontologia

Marca: SOFLEX

Fabricante: 3m

Modelo /

Versão: SOFLEX

ESPIRAL

ESPIRAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Discos Espirais emborrachados para acabamento e polimento em restaurações diretas e indiretas. Seu formato se adapta a superfícies irregulares, tanto em dentes posteriores como anteriores. Suas cerdas emborrachadas flexíveis possuem partículas abrasivas que possibilitam a aplicação em qualquer área do dente. Disco bege elimina riscos criados durante a remoção de excessos e contorno da restauração preparando a superfície para o polimento. Disco rosa complementa o procedimento resultando em uma superfície lisa, regular com brilho semelhante ao dente natural. Kit com 06 Unids (03 discos para pré polimento, 03 discos para polimento). Tipo Soflex espiral da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. ANVISA: 80284930350

105 Matriz Odontológica Unidade 170 R\$ 89,00 R\$ 15.130,00
MOLAR

Marca: MATRIZ

Fabricante: TDV

Modelo /

Versão: MATRIZ

MOLAR

DECIDUOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz de poliéster com sistema de fixação incorporado para molar decíduo - esse sistema faz um abraçamento 360º do dente, sem necessidade de um porta matriz, muito mais delicado e prático. Interessante para reconstrução de dente extremamente destruído ou para colocação de ionômero de vidro. TDV. Caixa com 20 unidades. ANVISA: 10291220054

106 Matriz odontológica Unidade 55 R\$ 136,23 R\$ 7.492,65
DECIDUOS

Marca: COROA

Fabricante: TDV

Modelo /

Versão: COROA

DECIDUOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coroa de acetato para dentes decíduos ANTERIOR- TDV - A Coroa Transparente Decíduo Anterior da TDV é indicada para profissionais da odontologia que buscam coroas que foram produzidas para as dentições decíduas. Além disso, atua no tratamento de dentes anteriores nos ângulos, bordos e reconstruções dentais. Sua propriedade transparente evita a reação química com as diversas resinas do mercado odontológico, viabilizando seu uso com resinas compostas, bisacrílicas ou acrílicas. Kit com 54. ANVISA: 10292120057

Total do Fornecedor: R\$ 325.527,3300

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 – 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 31 DE MARÇO de 2023.

CONTRATANTE


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

MAURICIO DAYAN

HUBERMAN:34292257876

Assinado de forma digital por MAURICIO DAYAN
HUBERMAN:34292257876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=52089331000224,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=MAURICIO DAYAN HUBERMAN:34292257876
Dados: 2023.03.30 13:50:47 -03'00'

MAURÍCIO DAYAN HUBERMAN
CPF 342.922.578-76
REPRESENTANTE LEGAL

